



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 01, DE 4 DE JANEIRO DE 2011.

Renova autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-17/0872/00, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria de 4 de janeiro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo especializado nas modalidades aeropublicidade, aerorreportagem, aeroinspeção, aerofotografia, aerocinematografia e combate a incêndio outorgada à sociedade empresária J.V.C. AEROTÁXI LTDA., CNPJ 01.498.760/0001-33, com sede social em Manaus (AM).

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados:

I - somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas;

II - somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 124/SSA, de 10 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2006, Seção 1, página 23.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente